



**Comissão Ministerial de Coordenação do  
Programa Operacional Fatores de Competitividade**

**Alteração ao Regulamento de Execução da Assistência Técnica do POFC**

**Deliberação aprovada por consulta escrita em 13 de novembro de 2014**

Considerando a preparação em curso do período de programação 2014-2020, torna-se fundamental determinar a possibilidade de, no âmbito do atual Eixo VI “Assistência Técnica” do POFC, serem objeto de financiamento as despesas para as fases de planeamento e arranque do novo período de programação de 2014-2020 do PO Competitividade e Internacionalização, nomeadamente as relativas à elaboração de planos de ação, à realização de ações de informação e comunicação, de desenvolvimento e adaptação dos sistemas de informação e comunicação, de consultoria técnica e ainda as decorrentes das articulações funcionais das redes em que se verifique a participação deste PO, bem como a necessidade de assegurar de forma explícita o enquadramento das despesas relacionadas com as responsabilidades transitadas para a Autoridade de Gestão do POFC no que respeita aos Programas Operacionais Ciência e Inovação (POCI), Sociedade do Conhecimento (POSC) e Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME), do período de programação 2000-2006, no âmbito do Eixo VI “Assistência Técnica” do POFC.

Considerando ainda a necessidade de clarificar a redação do atual Regulamento da Assistência Técnica no que respeita à matéria de elegibilidade de despesas.

Importa introduzir ajustamentos ao “Regulamento de Execução da Assistência Técnica”, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do PO Fatores de Competitividade, em 16 de julho de 2008, e alterado por deliberação aprovada por consulta escrita em 10 de agosto de 2012.

Face ao exposto, e de acordo com a proposta apresentada pela Autoridade de Gestão do POFC e parecer concordante da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, a presente deliberação da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade procede à alteração do regulamento específico “Regulamento de Execução da Assistência Técnica do POFC”.

Assim, ao abrigo do n.º 5 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, e n.º 99/2009, de 28 de abril, a



Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade delibera o seguinte:

1. Aprovar a segunda alteração ao regulamento específico “Regulamento de Execução da Assistência Técnica do POFC”.
2. A alteração referida no número anterior consta do anexo à presente deliberação, dela fazendo parte integrante.
3. A presente deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação, devendo a alteração efetuada ao Regulamento de Execução da Assistência Técnica ser devidamente publicitada pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Fatores de Competitividade.

O Ministro Coordenador da Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade

Pedro Pereira Gonçalves

*(ao abrigo do n.º 2.3 do Despacho n.º 12100/2013, de 12 de setembro, do Ministro da Economia, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 23 de setembro de 2013)*



**Anexo 1**  
**Regulamento Específico**  
**Execução da Assistência Técnica**

**Artigo Único**

Os artigos 2.º e 7.º do Regulamento de Execução da Assistência Técnica, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade em 16 de julho de 2008, com as alterações aprovadas em 10 de agosto de 2012, passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

Os objetivos deste eixo consistem no financiamento das ações de preparação, gestão, monitoração, acompanhamento da execução, controlo interno e auditoria, análise, avaliação, informação e comunicação, criação e participação em redes, resolução de litígios, assim como no financiamento dos recursos humanos, materiais e técnicos de suporte à gestão e implementação, de forma eficaz e eficiente, do Programa Operacional Fatores de Competitividade e das competências atribuídas à Autoridade de Gestão do Programa.

Artigo 7.º

[...]

1. ....
  - a) Despesas com remunerações, nomeadamente salários, subsídios e outros encargos obrigatórios associados à remuneração como contribuições para o sistema de segurança social;
  - b) .....
  - c) Encargos com instalações incluindo, nomeadamente, rendas, condomínio e serviços associados, assim como trabalhos de adaptação e de manutenção;
  - d) .....
  - e) .....
  - f) .....
  - g) .....
  - h) .....
  - i) .....



- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....
- n) Despesas inerentes às responsabilidades, com o período de programação 2000-2006, transitadas para a Autoridade de Gestão do POFC, nomeadamente no que respeita aos Programas Operacionais Ciência e Inovação 2010 (POCI), Sociedade do Conhecimento (POSC) e Programa de Incentivos à Modernização da Economia (PRIME);
- o) Despesas inerentes à preparação do período de programação 2014-2020, nomeadamente no que respeita à preparação e operacionalização do Programa Operacional Competitividade e Internacionalização, que se desenvolvam em domínios relacionados com o novo Programa ou com o POFC, incluindo as relativas à elaboração de planos de ação, à realização de ações de informação e comunicação, nomeadamente a organização de sessões de divulgação, de conferências e seminários, as ações de desenvolvimento e adaptação dos sistemas de informação e comunicação, de consultoria técnica e ainda articulações funcionais das redes em que se verifique a participação deste PO.

2. ....

3. ....».